



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES
ATOrd 0010817-95.2022.5.03.0147
AUTOR: JOAO BATISTA LOPES
RÉU: MINERADORA MONTE SERRAT LTDA E OUTROS (2)

PENHORA DE IMÓVEIS POR TERMO NOS AUTOS

Com fundamento nos arts. 765 e 878 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nos arts. 139, incisos III e IV, do Código de Processo Civil (CPC), **decreto a penhora da cota parte de 1/3 dos imóveis abaixo relacionados, de propriedade do executado MARCOS ROGERIO TEIXEIRA, inscrito no CPF 214.704.458-08, para garantia do débito exequendo, no valor de R\$375.190,92 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos, conforme arts. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e 139, incisos II e III, do CPC.**

- Matrícula nº 11.217 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.310 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.311 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.312 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.377 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.378 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.379 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.380 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.441 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.442 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.443 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.564 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.565 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.566 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.567 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.577 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.581 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.582 - SRI da Comarca de Pérola-PR
- Matrícula nº 11.583 - SRI da Comarca de Pérola-PR

Registra-se a copropriedade dos imóveis com FABIO JOSÉ TEIXEIRA e CAMILA ADRIANA DA COSTA TEIXEIRA.

Convalido o registro de penhora realizado sobre os imóveis, conforme certificado em Id. [3073e40](#), dispensando-se o de indisponibilidade, por prevalecer o da penhora.

Destaco que se trata de execução de créditos trabalhistas, em que os exequentes são beneficiários da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e do art. 98, incisos I e IX, do CPC, estando isentos do pagamento de custas e emolumentos, aplicando-se subsidiariamente (art. 769 da CLT) e supletivamente (art. 15 do CPC) as normas do Código de Processo Civil.

Dados da execução

- Exequente - JOÃO BATISTA LOPES, CPF n. 062.639.856-82

- Executados - MINERADORA MONTE SERRAT LTDA, CNPJ n. 07.163.122/0001-48; MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, CPF n. 214.704.458-08; GABRIELA MONTE SERRAT, CPF n. 330.222.518-07.

- Terceiro - PREMIUM LOTEADORA LTDA, CNPJ 15.258.626/0001-70,

- Valor do débito: R\$375.190,92 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e noventa reais e noventa e dois centavos)

Intimem-se as partes para fins do art.884 da CLT .

Intimem-se os terceiros interessados para fins do art.674 do CPC c/c art.884 e 769 da CLT.

1) Expeça-se carta Precatória a ser distribuída a uma das Varas do Trabalho de Umuarama-PR, solicitando ao MM. Juízo a expedição de **MANDADO PARA AVALIAÇÃO** dos bens penhorados, fazendo acompanhar a carta precatória as matrículas dos imóveis penhorados.

O auto de avaliação deverá conter, além da descrição detalhada, fotografias atuais dos bens (cf. art. 872 do CPC e arts. 721 e 888 da CLT).

Façam-se constar no mandado também as disposições do parágrafo anterior e o valor do débito.

2) Expeça-se Carta Precatória a ser distribuída a uma das Varas do Trabalho de Presidente Prudente solicitando ao MM. Juiz deprecado que determine a expedição de **MANDADO de INTIMAÇÃO** para ciência da penhora e nomeação como

fiel depositário do executado MARCOS ROGERIO TEIXEIRA, CPF n. 214.704.458-08, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek , 2159 - Grupo Educacional Esquema - Presidente Prudente - SP - CEP: 19065-300

No momento de efetivação da nomeação, o auto de depósito deverá conter advertência ao depositário sobre o dever de zelar pelos bens sob sua guarda, sob pena de comunicação do fato à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal para apuração de crimes de desobediência (art. 330 do Código Penal) e apropriação indébita (art. 168, inciso II, do Código Penal), praticados na condição de depositário judicial em sede de execução trabalhista.

Façam-se constar no mandado também as disposições supramencionadas e o valor do débito.

3) Expeça-se Carta Precatória a ser distribuída a uma das Varas do Trabalho de São Paulo - SP solicitando ao MM. Juiz deprecado que determine a expedição de **MANDADO de INTIMAÇÃO do coproprietário FABIO JOSÉ TEIXEIRA, 138.200.358-77, para **tomar ciência da penhora realizada sobre imóveis de sua propriedade, para fins e prazos legais.****

4) Expeça-se Carta Precatória a ser distribuída a uma das Varas do Trabalho de Cuiabá-MT, solicitando ao MM. Juiz deprecado que determine a expedição de **MANDADO de INTIMAÇÃO da coproprietária CAMILA ADRIANA DA COSTA TEIXEIRA, CPF n. 987.044.941-72, Rua dos Bem-te-vis , 287, Parque Ohara - Cuiabá - MT - CEP: 78080-340, para **tomar ciência da penhora realizada sobre imóveis de sua propriedade, para fins e prazos legais.****

5) Cadastre-se a empresa Premium Loteadora, CNPJ 15.258.626 /0001-70, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 857, Centro, Pérola - PR, CEP 87.540-000, como terceira interessada, visto que ainda consta como proprietária dos imóveis constritos. Intime-a por via postal **para tomar ciência desta decisão e da decisão de #id:75c7618, para fins e prazos legais.**

6) Retire-se o sigilo lançado sobre os atos de #id:75c7618, #id:7b58e2c, #id:3ec79be e #id:2478aea.

Intime-se o exequente através de seus procuradores.

Intime-se a terceira executada por via postal.

Cumpra-se.

TRES CORACOES/MG, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE REIS PEREIRA DE BARROS

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE REIS PEREIRA DE BARROS, em 03/03/2026, às 18:10:41 - b9d2b62
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26030313225574600000240823333?instancia=1>
Número do processo: 0010817-95.2022.5.03.0147
Número do documento: 26030313225574600000240823333